

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117721/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.900,00 (vinte dois mil e novecentos)

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA

Dia **27/11/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
(Processo Administrativo nº. 0117721/2023)

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico contratacaodireta.2023@gmail.com, torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso I**, com o critério de **julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.467/2023, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023**, o qual será conduzido e julgado pela Comissão de Contratação, nomeada pela Decreto nº. 10.338 de 07 de março de 2023, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 27/11/2023.

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo os contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 **que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu(s) anexo(s);

3.2.3 **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se **enquadrem nas seguintes vedações**:

a) **autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), **concorrendo entre si**;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIPI**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023, sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.2023@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Supervisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itabuna, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1067, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

4.2. O Limite para apresentação da **Proposta de Preços: Até o Dia 27/11/2023**.

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itabuna
Av. Aziz Maron, 1067 – Jardim Vitória, Itabuna - BA, CEP: 45605-412

4.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço Eletrônico: contratacaodireta.2023@gmail.com no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.3.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação no PNCP da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Documentação Complementar

5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo IV**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo V**;

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo VI**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo VII**;

5.8.6 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo VIII**.

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/_;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 **Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.7 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

6.6.1 **contiver vícios insanáveis;**

6.6.2 **não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 apresentar preços **inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;

6.6.4 não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. No caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. No caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.9. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2. Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Económico – Financeira:

7.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.1.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1. **Registro ou inscrição** da licitante e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);

7.1.4.2. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado.

7.1.4.3. Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para execução do objeto, acompanhada de *curriculum vitae* de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.4.4. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação dos substitutos indicados, quando for o caso.

7.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações:

a) Papel Timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico contratacaodireta.2023@gmail.com ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, situada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.4. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) **da prova de inscrição** nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) **da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis** do último exercício.

7.5. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

8.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6. A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.7. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Também poderão ser obtidos no endereço de e-mail contratacaodireta.2023@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.8.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.9. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.I DO TR – Relação das Escolas

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO V – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII – Declaração de que, no caso de proponente organizada em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo Anexo VIII.

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna BA, 21 de novembro de 2023.

Ananda S. Smith

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 10.338/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO – 0117721/2023**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

1.2. A referida contratação será por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa especializada para as seguintes Prestações de Serviços: - Elaboração da prova de avaliação escrita contendo 50 questões objetivas de múltiplas escolhas na modalidade A,B,C,D,E ou 1,2,3,4,5, mediante cadernos preservados em envelope com lacre; - Aplicação e correção da prova com fiscalização da Empresa e supervisionamento da Secretaria Municipal da Educação, bem como a divulgação do resultado sob a responsabilidade da Empresa, contendo uma folha de respostas individualizada por candidato inscrito; - Divulgação do gabarito; - Análise de Recursos dos candidatos apresentados/inscritos em relação a prova; - Divulgação do resultado final da primeira etapa do processo seletivo (prova escrita); - Fornecer assessoramento técnico e jurídico no	SERVIÇO	01		

	processo de realização da primeira etapa da seleção de gestores escolares.;				
--	---	--	--	--	--

3.2 O custo estimado total da contratação consta anexo aos autos do processo.

3.3 A relação das unidades escolares nas quais haverá processo de escolha de diretores contam do Anexo I deste TR.

3.4 Todas as despesas decorrentes da realização da prova serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive transporte, estadia e pagamento de fiscais, caso necessário.

3.5 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Descrição detalhada dos Serviços:

3.6.1 Objetivos gerais

a) Elaborar prova e seus anexos de acordo os conteúdos programáticos do Edital do Processo de Seleção de Gestores Escolares: Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação), Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Título IV: da Organização da Educação Nacional, Título V: dos níveis e das modalidades de Educação e Ensino, Capítulo I, Capítulo II (Seção I, Seção II, Seção III, Seção V)), Plano Municipal de Educação de Itabuna: Diretrizes, metas e estratégias, Regimento Referência da Rede Municipal de Ensino de Itabuna (Seção I – Da Equipe Gestora (páginas: 37 a 46), Proposta Pedagógica pelo Direito de Aprender: Capítulo 8 (Gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino) - Capítulo 6 (Princípios), Referencial Curricular Municipal do Sistema Municipal de Ensino de Itabuna, documento elaborado em conformidade com a BNCC, Parecer CNE/CP nº 4/2021 Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), Resolução nº 15 de 16 de Setembro de 2021 Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo – “Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009”;

b) Confeccionar os cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos;

c) Promover a criação, impressão personalizada e leitura dos cartões digitais (folha de respostas);

d) Transportar as provas objetivas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do processo, bem como dos profissionais necessários à aplicação dos exames;

e) Aplicar as provas em local especificado no Edital do Processo de Seleção de Gestores Escolares: Instituto Municipal de Educação Aziz Maron, situado à rua Adelino Kfoury Silveira, s/n Centro, Itabuna-BA;

f) Analisar Recursos dos candidatos apresentados/inscritos em relação a prova;

g) Emitir os relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados na primeira etapa;

h) Fornecer assessoramento técnico e jurídico no processo de realização da primeira etapa da seleção de gestores escolares.

3.6.2. Objetivos específicos:

a) **Elaboração da prova:** elaborar a prova, em comum acordo com a Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação, dentro das normas e legislações vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria em todo conteúdo a ser aplicado;

b) **Provas:** a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do processo ou enquanto de interesse da contratante. As provas serão aplicadas no Município de Itabuna - BA no mês de novembro/23.

- c) **Banca para Prova Objetiva:** para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais especialistas nos conteúdos que compõem as provas, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital. Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade;
- d) **Elaboração das Provas:** a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades. A contratada responsabilizar-se-á pela embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas. A contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido, com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da contratada;
- e) **Preparação para aplicação das provas:** para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em sala, com equipe própria que atenda a execução do objeto. A aplicação das provas serão vistoriadas por equipe cedida pela Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação;
- f) **Aplicação das provas:** todo o trabalho de aplicação de provas, será coordenado pela contratada junto à Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação;
- g) **Gabaritos e recursos:** após a realização das provas, o gabarito será divulgado pela empresa contratada em até 48 horas da realização da prova objetiva, sendo afixado no mural da localidade indicada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, e no website da Prefeitura Municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMGE>. Do gabarito cabem recursos a Comissão Especial Eleitoral no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação. Da nota das provas objetiva, cabem recursos a Comissão Especial Eleitoral no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação, nos lugares especificados acima, que após análise publicará o resultado final das notas das provas objetivas com a pontuação obtida. O resultado definitivo será divulgado na ordem decrescente e afixada no mural da localidade indicada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, e no website da prefeitura municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMGE> e no Diário Oficial do Município.
- h) **Assessoria:** manter durante todo o processo de realização preparatório e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do processo, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante.

3.7. Da Estimativa de Candidatos Inscritos

3.7.1. Estima-se em 200 (duzentos) candidatos concorrendo, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser inferior a essa estimativa.

3.8. Das Provas

3.8.1. O conteúdo programático da prova objetiva será detalhado em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação, após a assinatura do contrato, e definido no edital normativo.

3.8.2. A prova objetiva de caráter eliminatório será elaborada de acordo os conteúdos orientados pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 04/2021, que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, Referencial Curricular Municipal do Sistema Municipal de Ensino de Itabuna, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Plano Municipal de Educação de Itabuna, Regimento Referência da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, Resolução nº 15 de 16 de Setembro de 2021 Ministério da Educação e Proposta Político Pedagógico

“Pelo Direito de Aprender” da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) ou (1,2,3,4, 5) e uma única resposta correta.

3.8.3. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

3.8.4. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta preta.

3.8.5. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.8.6. Os cadernos de questões deverão conter espaço próprio para rascunho.

3.8.7. Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.8.8. Deve a contratada montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidades suficientes para a realização da prova.

3.8.9. Fazer a impressão do caderno de prova no quantitativo de um caderno por inscrição de candidatura deferida e acrescido de 10% (dez por cento) para reserva técnica e fornecer 10% de folhas de respostas em branco.

3.8.10. O gabarito da prova deverá ser divulgado no sítio da instituição realizadora, conforme data estabelecida no cronograma de atividades.

3.8.11. A contratada deverá submeter à apreciação da Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação, os critérios de pontuação das provas.

3.8.12. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no edital e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação;

3.9. Dos Locais e condições de Aplicação das Provas:

3.9.1. A prova será aplicada no município Itabuna – BA;

3.9.2. Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

3.9.3. Nos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova;

3.9.4. Os locais de aplicação da prova deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos – inclusive daqueles com dificuldades de locomoção –, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.9.5. Os locais da prova deverão ser localizados preferencialmente na zona central da cidade de Itabuna/BA;

3.9.6. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação adequada.

3.9.7. Como medida de segurança, a empresa fornecerá a todos os candidatos, um envelope opaco, para que seja acondicionado todo o material não permitido ao candidato portar durante a realização das provas, também será realizada vistoria de todos os candidatos que forem ao sanitário, com uso de detectores de metal.

3.9.8. Ainda durante toda aplicação das provas a empresa garantirá um fiscal dentro dos sanitários, para que possa acompanhar os candidatos e vistoriar as instalações na saída dos candidatos, evitando assim que um candidato deixe ou receba qualquer informação relativa à prova, além de trabalhar com no mínimo dois aplicadores por sala.

3.9.9. Após o término da aplicação uma equipe da empresa realizará a conferência do número de folhas de resposta dos candidatos presentes e ausentes, verificando se todos os presentes assinaram suas folhas de resposta e conferindo as atas de salas junto aos aplicadores.

3.9.10. Finalizando esta fase, procederá ao acondicionamento das folhas de resposta em um recipiente apropriado, alocando todo o material dentro de um malote de lona e providenciando o fechamento com um lacre de segurança numerado.

3.9.11. Depois de feito isto os responsáveis pelo fechamento deste malote assinarão o termo de fechamento do mesmo e aguardarão a equipe de distribuição das provas para que eles possam providenciar o recolhimento dos malotes com as folhas de resposta e todo o material utilizado na aplicação.

3.9.12. A equipe de distribuição das provas, que recolher os malotes com as folhas de resposta e todo o material utilizado na aplicação se encaminharão para o local definido pelo coordenador da logística, para que os mesmos sejam guardados.

3.9.13. Depois de todo o material ser recolhido e entregue neste local, o coordenador local separará os malotes com as folhas de resposta e os transportarão para a empresa. Lá estes malotes serão guardados em local próprio, com acesso restrito e com filmagem 24 horas ininterruptas.

3.10. Do pessoal:

3.10.1. Utilizar pessoal especializado e com experiência em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa.

3.10.2. Recrutar, selecionar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à aplicação das provas.

3.10.3. No que se refere à segurança e à equipe de aplicação das provas, a empresa deverá adotar critérios para seleção de seus colaboradores, ao exigir que os mesmos já tenham vivência na aplicação de processos semelhantes.

3.10.4. Para que desempenhe seu trabalho a empresa disponibilizará para eles material de treinamento e qualificação para o desenvolvimento das atividades. Todos os envolvidos receberão material específico com orientações para o desenvolvimento de cada função no decorrer a execução do processo.

3.10.5. Um dia antes da execução de cada fase, um coordenador local, representante da empresa, realizara treinamento presencial ou virtual com todos os colaboradores que irão trabalhar no processo.

3.10.6. Os colaboradores do processo deverão assinar um termo, que retrate as orientações específicas do desenvolvimento das suas atividades bem como um termo de garantia do sigilo deste colaborador em relação a qualquer informação recebida do processo em questão. Além de assinarem o termo de “não parentesco”, com os integrantes de cada chapa onde assim atestam que não há qualquer parente participando do processo.

3.10.7. No dia da prova, os colaboradores são distribuídos por sala e por escola; sendo assim, uma equipe treinada e capacitada, apta a realizar um serviço ágil e seguro.

3.10.8. A equipe de distribuição das provas será formada por colaboradores, sendo 01 motorista, 01 apoio e 01 fiscal, por equipe. Todos os veículos utilizados na aplicação deverão ser da frota da empresa ou locados por esta.

3.10.9. Para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais especialistas, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital.

3.10.10. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do processo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios.

3.10.11. Deverá contar com Assessoria Jurídica que prestará informações referentes à primeira etapa do processo de eleição, a fim de subsidiar a defesa em processos administrativos e/ou judiciais, a qualquer tempo, mesmo após expirado o prazo de vigência do presente contrato.

3.11. Dos Mecanismos de Segurança:

3.11.1. As áreas internas da instituição onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;

3.11.2. O procedimento de manipulação física de elaboração e impressão de provas deverá ser em ambiente climatizado com janelas soldadas e inacessíveis ao ambiente externo, com acesso restrito e biométrico.

3.11.3. O acesso a esta área, precisa ser identificado com crachá e acompanhado pelo profissional responsável pelo processo.

3.11.4. Os profissionais que trabalham na diagramação, impressão, empacotamento e alocação dos pacotes de prova nos malotes, deverão fazer parte do quadro da empresa responsável pela impressão da prova e, durante a realização destas atividades deverão ficar nesta área de acesso restrito e indisponível a qualquer meio de comunicação, usando roupas próprias sem bolso ou qualquer compartimento para armazenamento de material.

3.11.5. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou subcontratado, com acesso restrito e controlado (monitorado por câmera) e, a critério da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser vistoriado pela Comissão Municipal de Gestão Escolar;

3.11.6. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro, com acesso controlado e restrito com filmagem 24 horas sem interrupção, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas;

3.11.7. Os envelopes mencionados no subitem anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva, contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

3.11.8. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos;

3.11.9. Deverão ser impressos dois termos, sendo um de recebimento de malote, contendo os números dos lacres dos malotes por local de aplicação de prova, e outro de abertura do malote para o dia da aplicação. O primeiro termo será assinado pelo profissional que fechou os malotes e depois assinado por quem o receber no local de aplicação da prova;

3.11.10. O coordenador local da aplicação, obrigatoriamente deverá conferir este lacre e assinar o termo. O segundo termo a que se refere, será assinado por três candidatos selecionados aleatoriamente no dia da aplicação e pelo coordenador local da aplicação, após atestarem os números dos lacres e a inviolabilidade dos malotes;

3.11.11. Deverá ser proibido, de modo efetivo, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico. A instituição contratada deverá providenciar o acondicionamento seguro dos aparelhos eletrônicos que estejam em posse dos candidatos;

3.11.12. A instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar os absolutos sigilo e segurança, desde a elaboração das questões das provas até a divulgação dos resultados finais;

3.11.13. A instituição contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma de execução dos serviços, projeto de segurança do local de impressão do material, em parque gráfico próprio ou subcontratado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança.

3.12. Dos Recursos:

3.12.1. Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato, referente às questões de prova e gabarito.

3.12.2. Receber online, analisar e responder, os recursos às questões de prova e gabarito.

3.12.3. Divulgar o resultado dos recursos referentes às questões de prova, gabarito e totalização de pontos.

3.13. Dos Relatórios:

3.13.1. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados de acordo com os critérios do edital.

3.13.2. Elaborar lista final dos candidatos classificados com o nome, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.

3.13.3. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por pontuação e enviar à Contratante.

3.13.4. Elaborar lista geral por ordem de classificação, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.

3.13.5. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.

3.13.6. Apresentar relatório final e listagem dos resultados.

3.13.7. Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo os seguintes elementos:

- a) Perfil dos Candidatos.
- b) Dados estatísticos sobre resultados das provas.
- c) Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e faltosos.

3.13.8. Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final listado por classificação.

3.13.9. Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos.
- b) Listas de presença dos candidatos.

- c) Cartão de respostas.
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

3.14. Da metodologia dos trabalhos:

3.14.1. Reunir com os servidores da Secretaria Municipal de Educação para definição do cronograma de trabalho, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos do município, visando a efetiva realização da primeira etapa do processo eleitoral.

3.14.2. Executar o cronograma detalhado do processo e suas diretrizes.

3.14.3. Reunir com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para elaboração do perfil e nível de dificuldade do exame de conhecimento específico a ser aplicado.

3.15. Do atendimento aos candidatos

3.15.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe qualificada e treinada com objetivo de prestar atendimento a Comissão organizadora e a todos os candidatos.

3.15.2. Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência, especialmente no “**3.6 Descrição detalhada dos Serviços**”, e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Não há agrupamento de itens.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**;

6.1.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

6.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **serviços especiais**, pois, conforme prevê o inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como serviço comum, vez que os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Certidão de registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Administração.

8.4.2. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado.

8.4.3. Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para execução do objeto, acompanhada de *curriculum vitae* de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.3.1. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação dos substitutos indicados, quando for o caso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Da Vistoria:**

9.1.1. Não será necessária a realização de vistoria.

9.2. **Da Garantia**

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A empresa deverá prestar os serviços no dia e local indicado pela Secretaria Municipal da Educação em Observação na ORDEM DE SERVIÇO emitida;

10.2. A vencedora deverá realizar **reunião inicial** com a Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Itabuna, oportunidade em que serão apresentadas as condições disciplinadas no edital de seleção, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos e o documento de planejamento, para definição do cronograma das fases que compreenderão a primeira etapa.

10.3. A contratada deverá **apresentar cronograma final**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a qual será submetida à apreciação da Comissão, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadas pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as fases da primeira etapa da seleção deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias).

10.4. Os serviços decorrentes das fases previstas no cronograma deverão ser **prestados mediante a solicitação de serviços pela Secretaria Municipal da Educação**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas especificações descritas.

10.5. O Serviço, para serem realizados, no ato da prestação, serão inspecionados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar instituída pela Secretaria Municipal da Educação, para verificar se atendem às especificações técnicas, informadas no Termo de Referência.

10.6. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

10.7. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.7.1. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

10.7.2. A Contratada fica obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8. No prazo de **até 10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

10.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.9. No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.9.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10. O **recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.11. Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
17	1702	2074	339039	15001001	

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Após a prestação do serviço (de forma única), a proponente vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Responsável desta Prefeitura de acordo com a Ordem de Serviço, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.2. O pagamento **será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.3. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 5 (cinco) dias.

12.4. Executado os serviços, a licitante vencedora **deverá apresentar** ao Setor de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Compras.

12.4.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.5. **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.5.1.1.A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

12.5.1.2.Para efeito de pagamento serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

12.6. No **momento da liquidação** da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, em relação à contratação de gráfica para impressão das provas, nas seguintes condições:

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

15.2.1.A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

15.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

15.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

15.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 16.4. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.5. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 16.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 16.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 17.2.1. **Advertência**;
 - 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 17.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias;
 - 17.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 17.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

19.2 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.3 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

19.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da dispensa de licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 02 de outubro de 2023.

Elioenai Santos de Santana Farias

Diretora do Departamento de Educação Básica

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Adriana dos Santos Souza Tumissa

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I.I DO TR – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

NÚCLEO 1	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Grupo Escolar Ana Francisca Messias	Rua Dom Pedro de Alcântara, s/n. Ferradas
Grupo Escolar Brasília Baraúna De Almeida	Praça Pedro Portela, 193. Ferradas.
Grupo Escolar Leonor Santos Pacheco	Rua de Palha, s/n, Ferradas
Escola Municipal Lourival Oliveira Soares	Rua dos Bandeirantes, s/n. Ferradas.
Escola Municipal Florípedes Meneses Santos de Oliveira	Rua 25 de Dezembro, s/n, Nova Ferradas.
Escola Iolanda Pires	Rua do Cajueiro, s/n. Nova Ferradas.
6	
NÚCLEO 2	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Plínio De Almeida	Rua Neiva Oliveira, 312. Lomanto Júnior.
Escola Creche Ester Gomes	Rua Ciro de Matos, s/n. Lomanto Júnior.
Grupo Escolar Pedro Lemos	Rua Hermes Fontes, s/n, Lomanto Júnior.
Escola Comunitária Juca Leão	Rua 29, s/n. Manoel Leão.
Centro Municipal De Educação Infantil Professor Gil Nunesmaia	Rua Argentina, s/n. Jorge Amado.
Grupo Escolar Municipal Professor Raimundo Jerônimo Machado	Rua D, Quadra 2, 256, Nova Itabuna
Grupo Escolar Frederico Smith Lima	Caminho 7, 59. Urbis IV.
Grupo Escolar Professora Maria Creuza Pereira Da Silva	Caminho 9, s/n. Urbis IV.
8	
NÚCLEO 3	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Centro de Atenção Integral à Criança - Jorge Amado - CAIC	Caminho 06, s/n. Jardim Primavera.
Creche CAIC	Caminho 06, s/n. Jardim Primavera.
Grupo Escolar Professor Roberto Santos	Caminho 3, 133. Jardim Primavera.
Escola Municipal Milton Rodolfo de Souza Machado	Rua Linhares, s/n. Santa Clara.
Escola Municipal Vila Anália	Rua Reverendo Abimael Monteiro de Lima, 22, Vila Anália
5	
NÚCLEO 4	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Ação E Cidadania	Rua da Bananeira, s/n. Bananeira.
Educandário Isa Brito	Rua Francisco Briglia, 26. Banco Raso.
Escola Municipal Creche Maria Goretti	Rua Alto Brasileiro, s/n. Mangabinha.
Escola Municipal São Paulo Da Cruz	Rua Stª Clara, 200, Alto da Lua. Mangabinha.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

Escola Municipal João Mangabinha Filho	Rua N. Sra. Das Graças, s/n. Mangabinha.
Creche Municipal Elzo Pinho Magalhães	Rua A, s/n. Nova Mangabinha.
6	
NÚCLEO 5	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Municipal José Nunes do Nascimento	Rua A, 200. Vale do Sol. Fonseca.
Escola Creche Pequeno Aprendiz	Rua A, 105. Vale do Sol. Fonseca
Escola Municipal Eduardo Fonseca	Praça da Alegria, s/n. Fonseca
Centro Comunitário E Creche Irmã Margarida	Rua Liberdade, 114. Maria Pinheiro.
Grupo Escolar Maria Pinheiro	Rua São Jorge, 58, Maria Pinheiro
Escola Espírita Emanuel	Rua Manoel Pereira Fonseca, 162. Novo Fonseca.
Grupo Escolar Municipal Pedro Jerônimo	Rua Vila Nova, s/n. Pedro Jerônimo.
Escola Três Irmãos	Travessa São Pedro, 418B, Pedro Jerônimo.
Escola Municipal Margarida Pereira	Rua Santa Maria, s/n. Pedro Jerônimo.
Grupo Escolar Municipal Professor Everaldo Cardoso	Rua Floresta, s/n. São Caetano.
Escola Municipal João Rodrigues da Silva	Pedro Jerônimo
11	
NÚCLEO 6	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Instituto Municipal Teosópolis	Rua Duque de Caxias, 44, Conceição.
Centro Educacional São Francisco De Assis	Rua Dinamarca, 245. São Judas Tadeu.
Escola Dr. Antônio Menezes	Rua Santa Maria, 96. São Pedro.
Escola Heribaldo Dantas	Rua Rui Barbosa, s/n. São Pedro.
Grupo Escolar Ewerton Chaloup	Avenida Roberto Santos, s/n, Zizo.
5	
NÚCLEO 7	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Novo Horizonte	Rua Bela Vista, 27. Novo Horizonte.
Escola Esperança	Rua Catarina Alves, 130. Santo Antonio.
Escola Municipal Lions Club De Itabuna	Rua Macário dos Reis, 150. Santo Antonio.
Escola Municipal Luiz Viana Filho	Avenida José Monstans, 200. Santo Antonio.
Grupo Escolar Professora Maria Raimunda Oliveira	Rua Belém, s/n, Santo Antonio.
Escola Creche Otaciana Pinto	Rua João Franco, 51. Santo Antonio.
Escola Só O Amor Constrói	Rua D, nº 34, Q I, Lt 5, Jardim Alamar. Santo Antonio
Centro Educacional Infantil São Lourenço	Rua Liberalino de Souza, 213. São Lourenço.
8	
NÚCLEO 8	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ESCOLAS	ENDEREÇO
Instituto Municipal de Educação Aziz Maron - IMEAM	Rua Adelino Kfoury Silveira, s/n, Centro.
Instituto De Educação Infantil Lúcia Oliveira	Praça da Bandeira, Centro.
Escola Betel	Rua do Ribeirão, 68, Fátima.
Grupo Escolar Municipal Firmino Alves	Rua São José, 353. Fátima.
Escola Creche Pequeno Lar	Rua São Francisco, 36. Fátima.
Escola Municipal Sementeira	Rua Felícia de Novais, s/n, Fátima.
Escola Municipal Genival Correia de Almeida	Loteamento Paraíso, Lote 10, João Soares
7	
NÚCLEO 9	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Batista da Califórnia	Rua Castro Alves, 106. Califórnia.
Escola Municipal Flávio José Simões Costa	Rua Nova, s/n. Califórnia. Rua Francisco Ferreira , Nº 97 , João Soares
Escola Municipal Marechal. Humberto de Alencar Castelo Branco	Rua Castro Alves, 1055. Califórnia.
Escola Municipal 28 De Julho	Rua Nova, 95. Califórnia.
Grupo Escolar João Alves de Araújo	Rua A, s/n, Nova Califórnia.
Escola Comunitária Rainha Dos Anjos	Rua B, 171. Nova Califórnia.
Escola Municipal Tereza Cristina Ribeiro Estrela	Rua 7, Quadra G, s/nº, Lot. Paraíso, B. Parque Boa Vista.
7	
NÚCLEO 10	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Maria Rosa	Rua Água Branca, s/n, Antique
Escola Comunitária Rainha Da Paz	Rua F, Monte Cristo
Escola Municipal Verdes Campos	Rua C, Quadra B, Monte Cristo
Escola Alberto Lessa	Rua Nova de Mutuns, 147. Santa Inês
Grupo Escolar Amélio Cordier	Rua Getúlio Vargas, s/n. Santa Inês.
Escola Municipal Brasília Baraúna de Almeida	Rua dos Ferroviários, s/n. São Roque.
6	
ESCOLAS DO CAMPO	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Roça Do Povo	Roça do Povo/Ferradas
Escola Zacarias Dantas	Rua Única, s/n, Mutuns.
Escola Marieta de Carvalho	Vila de Itamaracá, s/n.
3	
72	

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Ref.: Dispensa de Licitação nº 068/2023
DATA: ____/____/2023, às ____ horas.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa especializada para as seguintes Prestações de Serviços: - Elaboração da prova de avaliação escrita contendo 50 questões objetivas de múltiplas escolhas na modalidade A,B,C,D,E ou 1,2,3,4,5, mediante cadernos preservados em envelope com lacre; - Aplicação e correção da prova com fiscalização da Empresa e supervisionamento da Secretaria Municipal da Educação, bem como a divulgação do resultado sob a responsabilidade da Empresa, contendo uma folha de respostas individualizada por candidato inscrito; - Divulgação do gabarito; - Análise de Recursos dos candidatos apresentados/inscritos em relação a prova; - Divulgação do resultado final da primeira etapa do processo seletivo (prova escrita); - Fornecer assessoramento técnico e jurídico no processo de realização da primeira etapa da seleção	SERVIÇO	01		

	de gestores escolares.				
--	------------------------	--	--	--	--

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, _____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME,
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Aviso de Contratação Direta, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITABUNA, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/202x**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(cidade), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VIII

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

_____(RAZÃO SOCIAL), _____(CNPJ Nº), _____
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2023****Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a Empresa
xxxxx**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Rua Francisco Silva Rocha, Nº.100, 2º andar, Centro, CEP 45600-305, na cidade de Itabuna BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.072-0001/56, neste ato representado(a) pelo(a)(inserir cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, dede..... de 20..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em.....doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (nome e função na contratada), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, por dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/21, no Decreto nº 15.467/2023, e demais legislação aplicável, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, em conformidade com o **Aviso de Contratação Direta nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 0068/2023, o ato de autorização para a contratação direta** e o decidido no **PA 0117721/2023**, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS CORRESPONDENTE A PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) DO PROCESSO QUALIFICADO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ITABUNA EM 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa especializada para as seguintes Prestações de Serviços: - Elaboração da prova de avaliação escrita contendo 50 questões objetivas de múltiplas escolhas na modalidade A,B,C,D,E ou 1,2,3,4,5, mediante cadernos preservados em envelope com lacre; - Aplicação e correção da prova com fiscalização	SERVIÇO	01		

	da Empresa e supervisionamento da Secretaria Municipal da Educação, bem como a divulgação do resultado sob a responsabilidade da Empresa, contendo uma folha de respostas individualizada por candidato inscrito; • Divulgação do gabarito; • Análise de Recursos dos candidatos apresentados/inscritos em relação a prova; • Divulgação do resultado final da primeira etapa do processo seletivo (prova escrita); • Fornecer assessoramento técnico e jurídico no processo de realização da primeira etapa da seleção de gestores escolares.				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis meses)** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
17	1702	2074	339039	15001001	

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3 A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 5 (cinco) dias.

5.4 Executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.4.1 Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

5.4.2 Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 5.4.3 Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 5.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 5.4.5 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.5.1 A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 5.5.2 Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente executados.
- 5.6 No momento da liquidação da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.
- 6.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 6.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 6.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que os serviços se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos à administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência item 10., anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 9.2 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 9.3 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 9.4 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso.
- 9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.22 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.23 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.24 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.25 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos neste Termo de Referência e anexos.
- 9.26 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.27 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato
- 10.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, em relação à contratação de gráfica para impressão das provas, nas seguintes condições:

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Este contrato regula-se pela Lei 14.133/21, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - Ba, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxx - BA, ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CONTRATADA